GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONSELHO DE DEFESA DOS CAPITAIS DO ESTADO – CODEC

OFÍCIO CIRCULAR CODEC Nº 001/2020

São Paulo, 17 de março de 2020.

Prezado Senhor,

Valho–me do presente para informar Vossa Senhoria sobre as edições dos normativos estaduais abaixo listados:

- Decreto n.º 64.862, de 13 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 0, de 14 de março de 2020, que *"Dispõe sobre a adoção da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual"; e*

- Decreto n.º 64.864, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, de 17 de março de 2020, que *"Dispõe sobre a adoção de medidas adcionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas".*

Considerando as atribuições do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, nos termos do Decreto nº 64.219, de 06 de maio de 2019, bem como o disposto no artigo 142, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e as competências estabelecidas no estatuto social da Companhia, solicito providências no sentido de incluir a matéria na pauta da próxima reunião do Conselho de Administração, de forma a tornar vinculante, a partir de então, as determinações constantes dos mencionados Decretos.

Atenciosamente,

LUCIANA DE MOURA GABBAI STOCCHE
Secretária Executiva do CODEC

Ao Senhor

Diretor Presidente da